



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o estabelecido na Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2020, no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 2 de janeiro, quinta-feira (recesso coletivo);

III - 3 de janeiro, sexta-feira (recesso coletivo);

IV - 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

V - 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

VI - 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

VII - 10 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VIII - 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);

IX - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI - 11 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XII - 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 21 a 24 de dezembro, recesso coletivo (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) e;

XIX – 28 a 31 de dezembro, recesso coletivo (ponto facultativo);

Parágrafo único. Nas datas de ponto facultativo, caberá às chefias e responsáveis de cada unidade preservar o funcionamento dos serviços essenciais, ações e prazos afetos às respectivas áreas e ao CFMV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012